

## **PROJETO DE LEI N.º 953/XV/2.<sup>a</sup>**

### **PROCEDE À ALTERAÇÃO DOS LIMITES TERRITORIAIS ENTRE A FREGUESIA DE FONTELONGA E A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE LAVANDEIRA, BEIRA GRANDE E SELORES DO CONCELHO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES**

#### **Exposição de Motivos**

Nos termos da Constituição da República Portuguesa, a divisão administrativa do território é estabelecida por lei, conforme disposto no número 4 do artigo 236.º, sendo da exclusiva competência da Assembleia da República legislar sobre a modificação das autarquias locais, alínea n) do artigo 164.º.

O executivo da Freguesia de Fontelonga, sentiu a necessidade de averiguar a correção dos seus limites administrativos presentes na atual Carta Administrativa Oficial de Portugal (CAOP) em vigor, resultante da definição aquando dos CENSUS 2001, por se considerarem lesadas em oposição ao que historicamente sempre foi considerado território pertencente a esta freguesia, no referente à delimitação administrativa entre as partes envolvidas.

A pretensão que apresentaram, foi apoiada no conhecimento histórico das populações e dos elementos constituintes dos respetivos órgãos autárquicos, bem como de antigos marcos de delimitação administrativa existentes.

Os elementos relativos ao Procedimento de Delimitação Administrativa (PDA) entre a Freguesia de Fontelonga e a União das Freguesias de Lavandeira,

---

Beira Grande e Selores (concelho de Carrazeda de Ansiães) deram entrada na Direção-Geral do Território (DGT) em 27 de dezembro de 2022.

A DGT, procedeu à análise da componente técnica, no que respeita à componente gráfica da delimitação e informou que este processo estava bem instruído e cumpria o exigido no documento "Orientações para a execução de um PDA", conforme anexo 1.

O acordo entre as autarquias locais envolvidas para proceder à alteração dos seus limites administrativos, anteriormente fixados na CAOP, está expresso nas deliberações aprovadas por unanimidade nas reuniões da Assembleia de Freguesia e Junta de Freguesia de Fontelonga e da Assembleia de Freguesia e Junta de Freguesia da União das Freguesias de Lavandeira, Beira Grande e Selores (concelho de Carrazeda de Ansiães), conforme atas constantes do anexo 2.

Os limites definitivos, foram inseridos sobre cartografia georreferenciada da DGT Ortofotomapas de 2015 - CROA50, com licença de utilização com o registo nº 150/2019.

Foi lavrada a memória descritiva dos limites, em acordo (limites definitivos), bem como o Layout da representação cartográfica Anexo A, validado com os selos brancos (quando existentes) e assinaturas dos representantes de todos os órgãos autárquicos envolvidos, conforme anexo 2.

---

Assim, nos termos constitucionais e regimentais aplicáveis, os Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata abaixo-assinados apresentam o seguinte projeto de lei:

### **Artigo 1.º**

#### **Delimitação administrativa territorial**

Nos termos da presente lei é definida a delimitação administrativa territorial entre a Freguesia de Fontelonga e a União das Freguesias de Lavandeira, Beira Grande e Selores, no concelho de Carrazeda de Ansiães.

### **Artigo 2.º**

#### **Limites territoriais**

Os limites administrativos territoriais entre as freguesias referidas no artigo anterior são os que constam do anexo 2 da presente lei, que dela faz parte integrante.

### **Artigo 3.º**

#### **Entrada em vigor**

A presente Lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.



GRUPO PARLAMENTAR PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA

---

**Palácio de São Bento, 16 de outubro de 2023**

Os Deputados do Grupo Parlamentar do PSD,

Adão Silva

José Silvano

Jorge Paulo Oliveira

Sofia Matos

João Paulo Barbosa de Melo

Dinis Faísca

Fátima Ramos

Firmino Marques

Firmino Pereira

Gabriela Fonseca

Guilherme Almeida

Isaura Morais

João Prata

Maria Germana Rocha